

## REGIMENTO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPÃO BONITO E I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

### CAPÍTULO I

Da Natureza E Objetivos

Art. 1º - A IX Conferência Municipal de Saúde de Capão Bonito e I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSCB), convocada pelo Prefeito Municipal de Capão Bonito através de Decreto Municipal, será realizada no dia **14 de JUNHO de 2025**, organizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Capão Bonito.

Art. 2º - A IX CMSCB é o foro municipal de debates sobre a Saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local e terá por finalidade:

I - Promover a reflexão e o debate sobre o Sistema Único de Saúde (SUS), com vistas à construção de um modelo de atenção que possibilite melhor assistência à saúde e qualidade de vida da população em Capão Bonito.

II - Discutir o Serviço de Saúde Pública de qualidade, visando à superação das desigualdades, entre diferentes áreas do município, à organização e à humanização nos Serviços de Saúde de modo a atender as necessidades dos usuários e ampliar o acesso.

Art. 3º - Para ampliar a participação popular na IX CMSCB, a conferência será precedida de Pré-Conferências que envolvam todas as áreas de abrangência de saúde da cidade, com a participação de instituições e entidades ligadas a área de saúde, por diversos segmentos da população, de trabalhadores e, principalmente, de usuários do Sistema Único de Saúde.

### CAPÍTULO II

Do Tema

Art. 4º - A IX CMSCB, tem como tema: **"EU CONHEÇO O MEU SUS"**

§ 1º - Os eixos temáticos da IX CMSCB são:

Eixo 1 - **EU CONHEÇO O MEU SUS**

Eixo 2 - **CONHECIMENTO SOBRE O TRABALHO REALIZADO PELA SAÚDE**

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Organização**

Art. 5º - A IX CMSCB terá como presidente de Honra O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Capão Bonito e presidida pelo Exmo. Sr. Secretário de Saúde.

Art. 6º - Para desenvolvimento de suas atividades, a IX CMSCB, contará com uma Comissão Organizadora instituída, através de Portaria, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Capão Bonito.

Art. 7º - A Comissão Organizadora poderá delegar funções inclusive no que tange a organização e realização das Pré-Conferências, divulgação, organização da infraestrutura operacional e realização da IX CMSCB.

Art. 8º - A programação prevista para a IX CMSCB:

**Data: 14/06/2025**

**9h00 Recepção e Inscrição dos Participantes**

**9h30 Composição da Mesa e Abertura da Conferência**

**09h45 Palestra Magna**

**10h15 Intervalo**

**10h30 Composição dos Grupos**

**11h15 Plenária**

**12h00 Solenidade de Encerramento**

### **CAPÍTULO IV**

#### **Das Etapas**

Art. 9º - A IX CMSCB contará com duas etapas para debate, elaboração, votação e acompanhamento das propostas, de acordo com o seguinte calendário:

I – Etapa Distrital: de 06 de maio a 21 de maio de 2025;

II – Etapa Municipal: Dia 14 de junho de 2025;

§ 1º - A Etapa Municipal ocorrerá ainda que não sejam realizadas a Etapa Distrital em sua integralidade.

§ 2º - Na Etapa Municipal da IX CMSCB será assegurada a paridade dos(as) Delegados(as) representantes dos Usuários em relação ao conjunto dos(as)

Delegados(as) dos demais segmentos, sejam Trabalhadores de Saúde e Prestadores de Serviço.

### Seção I

Da Etapa Distrital

Art. 10 - A Etapa Distrital da IX CMSCB tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde e formular propostas.

§ 1º - Cada uma das Pré-Conferências Distritais deverá aprovar, para a Etapa Municipal, no máximo:

- 6 propostas para o Eixo 1
- 6 propostas para o Eixo 2
- 6 propostas para o Eixo 3

Parágrafo 2º - As propostas aprovadas devem ser concisas e objetivas, sem conter subdivisões.

Art. 11 - As Pré-Conferências serão acompanhadas por membros da Comissão Organizadora da IX CMSCB ou pessoas por ela credenciadas, havendo necessidade de registro de presença dos participantes e elaboração de Relatório, conforme modelos previamente definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 12 - Nas Pré-Conferências, serão eleitos(as) e/ou homologados(as), de forma paritária, os Delegados(as) e suplentes que participarão da IX CMSCB.

Art. 13 - O prazo para realização das Pré-Conferências e eleição de seus delegados(as), encerrar-se-á no dia 21/05/25



### Seção II

Da Etapa Municipal



Art. 14 - A Etapa Municipal da IX CMSCB ocorrerá no dia 14 de junho de 2025, tem por objetivo analisar as propostas provenientes das Pré-Conferências Distritais, aprová-las e formular Decreto

Art. 15 - A Etapa Municipal será constituída por 4 momentos:

- 
- I – **Inscrição dos(as) Participantes;**
  - II – **Plenária de Abertura**
  - III – **Grupos de Trabalho**
  - IV – **Plenária Final**
- 
- 
- 

Art. 16 - A inscrição dos participantes da IX CMSCB será realizada a partir das 9h do dia 14 de junho no 2025

§ 1º - Poderão se inscrever na IX CMSCB os Delegados previamente homologados nas Pré-Conferências Distritais, os(as) convidados(as) (palestrantes e autoridades) e qualquer cidadão(ã) por credenciamento livre.

§ 2º - As categorias de inscrição serão as seguintes:

- I - Delegados(as) e Suplentes de Delegados(as)
- II - Convidados(as)
- II - Participantes

Parágrafo 3º - Serão considerados Delegados(as) com direito a voz e voto nos Grupos de Trabalho e Plenária Final, os representantes que tenham sido homologados nas Pré-Conferências e os membros do atual Conselho Municipal de Saúde.

§ 4º. - Delegado(a) Titular nos Grupos de Trabalho e Plenária Final, os representantes que tenham sido homologados nas Pré-Conferências.

§ 5º- Serão considerados Convidados(as) com direito a voz nos Grupos de Trabalho e Plenária Final, as pessoas que a convite da Comissão Organizadora, contribuírem com as discussões da IX CMSCB.

§ 6º. - Serão considerados Participantes, com direito a voz nos Grupos de Trabalho e Plenária Final, qualquer munícipe interessado em participar das discussões da IX CMSCB que não seja classificado nas categorias anteriores.

Art. 17 - A Plenária de Abertura acontecerá no dia 14 de junho de 2025 a partir das 9h no Auditório do Centro Educacional Paulo Freire situado à R. Cel. Frederico Martins, 477 - Centro, Capão Bonito - SP

Art. 18 - Os Grupos de Trabalho serão reunirão no dia 14 de junho de 2025 nas salas do Centro Educacional Paulo Freire das 10h30 às 11h15.

§ 1º - Serão 3 (três) Grupos de Trabalho correspondendo a cada um dos três eixos de discussão.

§ 2º - Cada Grupo de Trabalho contará com uma Mesa de Coordenação, composta por quatro pessoas: 01 Facilitador(a), 01 Relator(a) indicado(a), 01 Coordenador(a) e 01 Relator(a) eleito(a).

§ 3º - Cada Grupo de Trabalho será composto da seguinte forma:

- I – 01 (um(a) Facilitador(a), convidado(a) da Comissão Organizadora com as funções de subsidiar o grupo com informações pertinentes ao eixo e estimular a participação
- II – 01 (um(a) Relator(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora encarregado de relatar as conclusões do grupo.
- III – Participantes
- IV – Delegados e Suplentes respeitando-se a paridade

§ 4º. - Os Delegados(as) serão distribuídos(as) pelos 3 Grupos de Trabalho, respeitando-se a paridade (50% usuários, 25% trabalhadores de saúde, 25% gestores/prestadores, todos com direito à voz e voto).

§ 5º. - A critério de cada Grupo de Trabalho, serão eleitos:

- I – 01 (um(a)) Coordenador(a), eleito entre seus membros, com as funções de evitar a perda do foco de discussão, controlar o tempo, organizar as discussões e estimular a participação.
- II – 01 (um(a)) Relator(a), eleito entre seus membros, com as funções de ajudar a relatar as conclusões do grupo.

§ 6º. - As propostas poderão ser aprovadas na íntegra, rejeitadas ou terem seus textos alterados, com adição ou exclusão de palavras, mantendo-se a ideia central da proposta original. A decisão final sobre o destino da proposta deverá ser aprovada por maioria simples (50%+1) dos Delegados(as) presentes na sala no momento da votação.

§ 7º. - As propostas do relatório elaborado pelos Grupo de Trabalho para a Plenária Final serão lidas pausadamente uma a uma; ao final da leitura da proposta o participante do grupo que quiser rejeitar ou alterar o texto original deverá se manifestar à Mesa de Coordenação do Grupo de Trabalho destacando a referida proposta. As propostas que não sofrerem destaques após a sua leitura estarão automaticamente aprovadas na íntegra pelo grupo.

§ 8º. - Ao final da leitura de todas as propostas do relatório, a Mesa de Coordenação retornará às propostas que foram alvo de destaque. Os propositores de destaques terão 2 (dois) minutos para a defesa do seu ponto de vista. A seguir a Mesa de Coordenação concederá a palavra, por igual tempo, ao Delegado que se apresente para defender a proposta original.

§ 9º. - Encerradas as defesas, o destaque será submetido aos Delegados(as) presentes, que decidirão por votação, se mantém a proposta original ou se acatam o destaque proposto.

Art. 19 - A Plenária Final será realizada no dia XX de junho de 202X, das 13h30 às 16h30, no auditório do Centro Educacional Paulo Freira e será constituída dos seguintes momentos:

- I – Homologação das propostas aprovadas nos Grupo de Trabalho
- II – Apresentação e votação do Relatório Final
- III – Apresentação e votação de moções
- IV – Encerramento

§ 1º. - Participarão da Plenária Final, com direito a voz e a voto, os Delegados(as) inscritos na IX CMSCB. Convidados(as) e Participantes terão direito a voz.

§ 2º. - A Plenária Final, será iniciada com quórum mínimo de um terço dos Delegados(as) inscritos(as).

§ 3º. - A Plenária Final será dirigida por uma Mesa Diretora composta por 3 (três) membros da Comissão Organizadora. Os membros da Mesa poderão ser substituídos no decorrer dos trabalhos. A Mesa Diretora conduzirá as atividades na seguinte ordem:

- I – Apresentação e apreciação do Relatório final da IX CMSCB
- II – Apreciação de Moções

§ 4º. - Caberá a Mesa Diretora coordenar os trabalhos da Plenária Final, procedendo à leitura do Relatório Final, registrar as inscrições, controlar o tempo das falas, esclarecendo dúvidas sem opinar sobre o mérito das discussões e organizar as votações.

§ 5º. - Para posicionar-se defendendo a favor ou contrário a algum item do Relatório Final, o membro da Mesa Diretora deverá se afastar e inscrever-se tal como os(as) Delegados(as) e Participantes na Plenária.

§ 6º. - A Mesa Diretora fará a leitura do Relatório Final, sendo submetida à votação da Plenária para aprovação ou rejeição, não sendo permitida a alteração do texto original. A decisão caberá à maioria simples (50% + 1) dos(as) Delegados(as) presentes no momento da votação, considerando-se o quórum mínimo previsto no §2º do Art.15º deste Regimento.

§ 7º - As propostas do Relatório Final que não obtiverem destaques serão aprovadas automaticamente.

§ 8º. - Caso haja solicitação de destaque, a mesma deve ser encaminhada por escrito à Mesa Diretora até o final da leitura.

Adriano Gabriel da Silva  
CORREU-SP - 370.335-3396

§ 9º. - Identificado o conjunto dos itens de destaque, proceder-se-á a votação do Relatório Final, ressalvados os itens.

§ 10 - Em seguida serão chamadas as apresentações de destaque, sendo os propositores de destaques conflitantes chamados para discutir uma proposta de consenso.

§ 11 - Havendo consenso será levado à votação.

§ 12 - Não havendo consenso, será feita 1 (uma) defesa contra e 1 (uma) a favor, cabendo o tempo de 2 (dois) minutos improrrogáveis.

§ 13 - Após a defesa contrária será concedido tempo de 2 (dois) minutos para réplica da defesa a favor da proposta e, por fim, mais 2 (dois) minutos para tréplica, cessando as possibilidades de apresentações adicionais.

§ 14- Será colocado em votação, o(s) destaque(s) apresentado(a) em relação à proposta original do Relatório, sendo aprovadas por maioria simples dos votos dos Delegados(as) presentes.

Art. 20 - As moções encaminhadas deverão ser apresentadas a Comissão Organizadora até às 17h do dia 04 de junho de 2025, redigidas em uma lauda, fonte Arial tamanho 12, espaço simples.

§ 1º - Cada moção deverá ser assinada por, pelo menos, 10% dos participantes na IX CMSCB, inscritos até as 09h30 do dia 14 de junho de 2025.

§ 2º - A Mesa Diretora organizará as moções recebidas, dando ciência aos propositores para que organizem a apresentação na Plenária Final, após a Apreciação do Relatório Final.

§ 3º - A Mesa Diretora convocará os propositores para procederem a leitura do texto e um tempo de 2 (dois) minutos para a defesa da moção.

§ 4º - Será concedido tempo de 2 (dois) minutos para 1 (uma) defesa contrária ao expositor da moção.

§ 5º - Após a defesa contrária será concedido tempo de 2 (dois) minutos para réplica de defesa a favor da moção e, por fim, mais 2 (dois) minutos para tréplica, cessando discussões adicionais.

§ 6º - A aprovação das moções será por maioria simples dos participantes presentes.

Aciriano Gabriel da Silva  
COREN-SP - 570035 - ENT

## **CAPÍTULO V**

### Disposições Gerais

Art.17 - Será assegurado pela Mesa Diretora da Plenária, o direito à manifestação "PELA ORDEM" Delegados, Convidados e Participantes, sempre que qualquer um" dos dispositivos deste regulamento não estiver sendo observado.

Art.18 - Serão conferidos certificados de participação na IX CMSCB aos membros da Comissão Organizadora, Delegados, Convidados e participantes especificando a condição na Conferência.

Art. 19 - O prazo para credenciamento dos Delegados(as) e Suplentes expirará impreterivelmente às 9h30 do dia 14/06/2025 e deverá ser feita no local da Conferência.

Art. 20 - Os membros da Comissão Organizadora não terão direito a voto na Plenária Final.

§ 1º - Caso um membro da Comissão Organizadora também seja Conselheiro Municipal de Saúde e, por assim ser, ocupar a função de Delegado(a), prevalecerá sua participação na Comissão, sem direito a voto na Plenária Final.

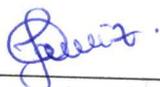
Art. 21 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Capão Bonito, 16 de abril de 2025.

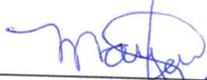
#### COMISSÃO ORGANIZADORA



Edneia Rodrigues de O. Rosa



Josiane de Almeida Queiroz



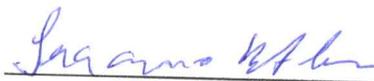
Mayara da Cruz Ferreira



Adriana Gabriel Silva



Eder Danilo de Queiroz



Luciano Bernardo de Almeida



Monique Marques da Rocha



Rosana Rosa de Lima Leme